



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 412/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2004, COM ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS, Prefeito Municipal de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º Autoriza, o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, ao Orçamento Programa de 2004, com anulação de dotação orçamentaria, nos termos dos artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64 e criação de elemento de despesas.

ART. 2º - Fica criado o elemento de despesas **4.4.9.0.5.1.00 –Obras e Instalações** – ao Orçamento Programa de 2004, junto a Fundo Municipal de Investimento Social, conforme descreve:

0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

0407 – Fundo Municipal para a Infância e Adolescência

08.243.306 – Justiça Social

2.027 – Manutenção do Fundo Municipal Para a Infância e Adolescência –

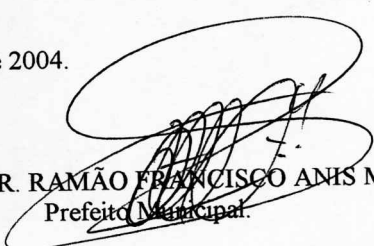
F.M.I.A

4.4.9.0.5.1.00 – Obras e Instalações.

ART. 3º - O valor orçado para atendimento do programa previsto no artigo anterior, será de R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como origem de recurso a anulação de dotação orçamentaria, que será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena – MS, 12 de julho de 2004.


DR. RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS,
Prefeito Municipal.